



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

TERMO ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, com vistas retificações do plano de trabalho em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO inscrito no CNPJ- 17.943.184/0001-26 com sede à rua: Lopes Trovão, 80 Bairro: São Lourenço velho CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor JOSÉ LUIZ DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº MG 1.234.206 – SSP/MG e CPF: 309.341.846-15, residente na Rua: Ludgero Fernandes nº 592 Bairro: Porta do Céu - São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019, firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado até 31/12/2023 a parceria já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do Termo de colaboração 04/2018 a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente Aditivo fica estipulado em R\$ 46.122,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais), que será pago em 10 parcelas, considerando o valor de R\$ 76,87 (setenta e oito reais e oitenta e sete reais) per capta para atendimento de até 60 idosos, até o limite de R\$ 4.612,20 (quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos) mensais a serem transferidos pelo Município, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0108.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o quinto dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior, juntamente com a relação de usuários atendidos no mês.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 16 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Alexandre Ferreira Gonçalves
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

Leandro Caetano Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 8.828/2022